



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

LEI Nº 688/2007.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A LOCAR IMÓVEL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

João César Borges Maggi, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratação de locação de imóvel residencial, em nome do Município, e colocá-lo a disposição do Delegado de Polícia Civil de Sapezal.

Art. 2º A presente autorização terá o prazo de duração de 12 (doze) meses, a contar de 01 de agosto de 2007.

Art. 3º O valor máximo a ser pago pelo referido imóvel, a título de locação, mensalmente, será de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da respectiva previsão orçamentária constante do orçamento vigente neste exercício (2007) e no exercício vindouro (2008).



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e sete.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI
Prefeito Municipal